Câmara de Vereadores de Canoinhas
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.leg.br
(47) 3622-3804

LEI Nº 5.507, de 20/02/2015

ALTERA A LEI Nº 5.486, DE 05/01/2015

O Vereador Gil Baiano, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 5.485, de 05/01/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica concedido alvará de funcionamento provisório de Ponto de Táxi para Altair Lopes de Medeiros, portador do CPF nº 448.983.479-91, ocupando a vaga nº 06 no Ponto nº 04, localizado no Bairro Alto das Palmeiras, na Praça Papa João XXIII, vaga nova instituída pela Lei nº 5.428, de 21/11/2014."

Art. 2° Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 5.486, de 05/01/2015 permanecem inalterados.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 12 de fevereiro de 2015.

Vereador Gil Baiano
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Lei na Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 12/02/2015.

José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo